



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-10**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$18.517,50 (dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em face da impossibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 016/2020-FUNJEAM, celebrado entre este Poder e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (banco de preços), relativo à aquisição de licenças do sistema gerenciador de banco de dados e ferramenta online de pesquisa de preços, denominado "Banco de Preços", que expirará em 04/10/2024, conforme informado pela Divisão de Contratos (id. 1421419) e diante da essencialidade deste serviço para esta Egrégia Corte, surge a necessidade de uma nova contratação.

2.2. A Divisão de Compras e Operações do Tribunal de Justiça do Amazonas desempenha um papel crucial na realização de pesquisas de mercado para compor os preços das demandas do Tribunal. Essas atividades incluem dispensas de licitações, comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos, justificativa de preços e licitações. No entanto, o processo de cotações de mercado junto aos fornecedores é muitas vezes lento e pouco confiável, já que os fornecedores não são obrigados a responder aos pedidos de cotação.

2.3. A contratação de uma ferramenta especializada em pesquisa e comparação de preços, como o sistema "Banco de Preços", visa resolver essas limitações. Este sistema oferece uma vasta base de informações, facilitando a captação de preços e acelerando os procedimentos de cotação e estimativa de valores. Além disso, proporciona maior confiabilidade nos preços estimados, pois permite a consulta a mais de 255 milhões de preços em mais de 2.262 fontes, possibilitando a formação de uma cesta de preços diversificada e segura, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas da União e a lei de licitações e contratos 14.133/2021.

2.4. Embora existam outras ferramentas de pesquisa no mercado e o Portal Nacional das Contratações Públicas do Governo Federal, nenhuma atende completamente às necessidades específicas da Administração como o "Banco de Preços". Suas funcionalidades diferenciadas oferecem uma pesquisa mais ampla e integrada, facilitando o trabalho das equipes da Seção de Compras e Operações e da Seção de Ata de Registro de Preços, garantindo a eficiência e segurança necessárias para as contratações do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.5. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Compras e Operações - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4.2. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a

integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.3. A vigência da presente contratação para prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovável por igual período em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14133/2021.

4.4. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.5. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.7. Para além dessas considerações, recomenda-se aos contratados:

4.8. Minimização do Consumo de Recursos Naturais: Implementar medidas para reduzir o consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, no desenvolvimento e operação dos sistemas, promovendo a eficiência energética e o uso racional dos recursos hídricos.

4.9. Gestão Eficiente de Resíduos: Estabelecer práticas para a gestão adequada de resíduos gerados durante a prestação dos serviços, priorizando a redução, reutilização e reciclagem, sempre que possível, e garantindo a destinação ambientalmente correta dos resíduos restantes.

4.10. Utilização de Tecnologias Sustentáveis: Optar por tecnologias e soluções que incorporem princípios de sustentabilidade ambiental, como sistemas de virtualização de servidores para reduzir o consumo de energia, e utilizar papel de forma consciente, priorizando documentos digitais em detrimento de impressões físicas.

4.11. Promoção da Conscientização Ambiental: Desenvolver programas de conscientização ambiental para os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, visando sensibilizá-los para a importância da sustentabilidade e incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

4.12. Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental dos serviços prestados, identificar oportunidades de melhoria e garantir a conformidade com os requisitos ambientais estabelecidos.

4.13. Essas medidas não apenas atenderão às exigências legais e normativas, mas também demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como alternativas mercadológicas para o escopo a ser contratado buscamos amparo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, visto que o Sistema "Banco de Preços" possui mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão no 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União, bem como, de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/2021.

5.2. A contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação constitui uma exceção ao princípio contido no art. 37, XXI da Constituição Federal. Tal excepcionalidade é delineada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.3. **A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - BANCO DE PREÇOS**, é detentora de competência **exclusiva** para a demanda apresentada conforme C E R T I D ã O Nº 240227/41.347 – ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE

SOFTWARE. Que certifica:

1) QUE a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa BANCO DE PREÇOS possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas: DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

5.4. E também possui atestado de exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná.

5.5. Link para conferência dos atestados:

https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7&p_idCategoriaCertidao=7

5.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, cujo objetivo é atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, fundamentada no art. 74, inciso I, que trata de serviços exclusivos torna-se viável.

5.7. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor Global
Tribunal de Contas do Estado do Piauí	https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7&p_idCategoriaCertidao=11	R\$ 11.960,00
Manutenção da Secretaria de Educação de Mucajai	https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7&p_idCategoriaCertidao=11	R\$ 11.960,00
Empresa Salvador Turismo	https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7&p_idCategoriaCertidao=11	R\$ 11.960,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A ferramenta é atualizada diariamente e permite salvar o resultado da pesquisa em seu banco de dados

6.2. Possui mais de 830 fontes de entes públicos, preços de 1.500 sites;

6.3. Fornecedores cadastrados em sua base;

6.4. Notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a Lei 14.133/21;

6.5. Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;

6.6. Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);

6.7. Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);

6.8. Preços para compor a planilha de terceirização;

6.9. Histórico de preços dos últimos 10 anos;

6.10. Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

6.11. Disponibilizar os recursos de infraestrutura tecnológica para acesso ao sistema com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana;

6.12. Disponibilizar o Sistema com acesso via navegador Web, através de conexão segura

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo de licenças a serem adquiridas são 2, permanecem igual ao Contrato N.º 016/2020-FUNJEAM, com acesso ilimitado ao sistema Banco de Preços Verão Plus, bem como, serão fornecidas 6 senhas como cortesia ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 16/2020 - FUNJEAM e também nas contratações relacionadas no item 5 deste ETP.

8.2. O valor Global do Contrato é: R\$ 18.517,49 (dezoito mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove reais)

8.3. Link do contrato administrativo nº 16/2020:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2020/contratos-4/contrato-administrativo/ct-016-2020-np-capacitacao-e-solucoes-tecnologicas-ltda/contrato-administrativo-n-016-2020-funjeam-x-np-capacitacao-e-solucoes-tecnologicas-ltda/18539-contrato-administrativo-n-016-2020-funjeam-x-np-capacitacao-e-solucoes-tecnologicas-ltda/file>

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Considerando a natureza do objeto em questão, que envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, é crucial reconhecer a singularidade e a complexidade dessas atividades.

9.2. É imprescindível ressaltar que a única alternativa viável para a contratação deste serviço é através do regime da inexigibilidade de licitação. A empresa Banco de Preços é detentora de competência exclusiva para atender à demanda apresentada, tornando inviável a competição com outras empresas no mercado.

9.3. Diante dessa realidade, justifica-se que o parcelamento do objeto não é uma opção viável. Parcelar a contratação entre diferentes empresas implicaria na fragmentação dos serviços e na perda de integração e eficiência que a solução oferecida pelo Banco de Preços proporciona. Além disso, o parcelamento poderia comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados, uma vez que a complexidade do sistema demanda expertise técnica específica e uma abordagem integrada.

9.4. Portanto, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de garantir a continuidade e eficácia na execução dos serviços de pesquisa e comparação de preços, justifica-se a não viabilidade do parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Aceleração das Pesquisas de Preços: Redução significativa no tempo necessário para realizar pesquisas de preços, evitando atrasos causados pela demora na resposta dos fornecedores.

11.2. Aumento da Celeridade e Qualidade da Informação: Garantia de informações mais rápidas e precisas, aprimorando a tomada de decisões e a eficiência dos processos administrativos.

11.3. Prevenção de Pesquisas de Preços Deficientes: Mitigação de riscos associados a pesquisas de preços inadequadas, evitando possíveis prejuízos financeiros e administrativos para a administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A prestação de serviços especializados para o fornecimento de assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), pode acarretar impactos ambientais indiretos. Em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, é essencial realizar uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução deste serviço.

13.2. Nesse contexto, diversos aspectos merecem atenção especial, assim como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de Recursos Energéticos: A operação do sistema de banco de preços demanda energia elétrica, contribuindo para o consumo de recursos naturais e emissões de carbono.

13.3.2. Geração de Resíduos Eletrônicos: A manutenção e atualização do sistema podem gerar resíduos eletrônicos, incluindo equipamentos obsoletos, cabos e componentes eletrônicos.

13.3.3. Emissões de Carbono: O uso contínuo de energia elétrica para operar o sistema pode resultar em emissões de carbono, impactando o aquecimento global e as mudanças climáticas.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Uso de Energia Renovável: Priorizar o uso de energia elétrica proveniente de fontes renováveis, como solar ou eólica, para minimizar as emissões de carbono associadas à operação do sistema.

13.4.2. Reciclagem de Resíduos Eletrônicos: Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de resíduos eletrônicos,

garantindo que os equipamentos obsoletos sejam descartados de maneira ambientalmente responsável.

13.4.3. Otimização de Recursos: Adotar práticas de otimização de recursos, como virtualização de servidores e uso eficiente de hardware, para reduzir o consumo de energia e recursos naturais.

13.4.4. Conscientização e Treinamento: Promover a conscientização entre os usuários sobre a importância da sustentabilidade e fornecer treinamento para o uso eficiente do sistema, incentivando boas práticas ambientais.

13.4.5. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental do sistema de banco de preços, identificando áreas de melhoria e implementando medidas corretivas conforme necessário.

A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, cujo objetivo é atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas.						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 1						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Id.	Dano					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21			Setor Demandante		
2	Reunião com demandante para complemento de informações			Assessor Técnico de ETP		
3	Diligência à unidade demandante			Assessor Técnico de ETP		
4	Busca de informações junto ao mercado.			Assessor Técnico de ETP		
RISCO 2						
Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa						

Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP			Assessor Técnico de ETP		
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.			Assessor Técnico de ETP		
3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento			Assessor Técnico de ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade			Assessor Técnico de ETP		
RISCO 3						
Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
RISCO 4						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		

RISCO 5						
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Atraso na finalização do ETP					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 11/06/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622140** e o código CRC **52B9601C**.